



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY - JOSÉ MARIA DE ABREU
UASG 926780

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

Expediente N.º 026/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS E ESTRUTURA PARA EVENTOS, COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY “JOSÉ MARIA DE ABREU”, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 974.209,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/05/2025 às 09:01h

LOCAL: Comprasnet – www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

ITENS EXCLUSIVOS (01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11,12, 13, 14, 15, 16, 17, 19)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

EXP N.º 026/2025

A Fundação Cultural de Jacarehy - “José Maria de Abreu” - FCJ, por solicitação de sua Presidente, Sra. Juliane Guedes Correi de Gouveia, em atendimento a solicitação de sua Diretoria de Eventos, faz saber que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, nos termos da [Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#), Decretos nº 660 de 20/12/2022 e 666 de 20/12/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é o registro de preços para contratação de serviços de locação de tendas e estrutura para eventos, com montagem, instalação, desmontagem e manutenção, para diversos eventos da Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu”, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será realizada em **itens**, formado por **19 itens**, conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRAGOVERNAMENTAIS – CATSER e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no www.gov.br/compras

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Os itens **01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11,12, 13, 14, 15, 16, 17, 19** serão destinados para participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos do art. 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021 que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Fundação Cultural de Jacarehy cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,



gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 e 2.6.8, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



2.8. A critério da Fundação Cultural de Jacarehy e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.gov.br/compras o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.



3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, **sendo vedado:**

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o



proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.1.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos em edital;

4.7.1.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Fundação Cultural por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 47, § 1º da Lei Orgânica; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, **quando for o caso**, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará após a fase de lances campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes,

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer *lance de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$0,10 (dez centavos).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa será “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por



cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial se **microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor**, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.alterada pela Lei 147/2014](#).



5.17.1. Nessas condições, as propostas de **microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor** que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.5. Não se aplicarão os critérios previstos nos itens anteriores para os itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19 considerando serem destinados exclusivamente para a participação das ME/EPP.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.18.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for **desclassificado** em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata de sessão pública anexada aos autos do processo licitatório;

5.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.6 A(o) Pregoeira(o) poderá solicitar documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19.8. Após a negociação do preço e o recebimento da proposta, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) BEC e-sanções [https:// www.bec.sp.gov.br](https://www.bec.sp.gov.br).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, MEI, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [Decreto Municipal 660/2022 de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Fundação Cultural de Jacarehy;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Fundação Cultural de Jacarehy.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Fundação Cultural de Jacarehy, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo



classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou através dos documentos encaminhados conforme Anexo I – Termo de referência.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 35 e § 1º do art. 38 Decreto Municipal nº 660/2022](#)



7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [Decreto Municipal 660/2022, art. 38, §4º](#)):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



7.17. Quando a licitante se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.17.1 Sendo constatada alguma irregularidade, impropriedade ou pendência somente no tocante a documentação citada no item anterior, a licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em **campo próprio do sistema**.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de Compras e Licitações, localizado na Av. José Cristóvão Arouca, 40 – Centro – Jacareí – SP- CEP: 12.327-707, no horário de 9h às 15h.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo administrativo será encaminhado à autoridade superior para

adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no [Art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), (Art. 43, Decreto Municipal nº 660, de 2º de dezembro de 2022).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Fundação Cultural de Jacarehy.

10.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Fundação Cultural de Jacarehy a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Fundação Cultural de Jacarehy convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto nº 666/2022.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Fundação Cultural de Jacarehy, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.1.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.3 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.4 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5. Deixar de apresentar amostra;

12.1.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.10. Fraudar a licitação;

12.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.11.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.11.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



12.1.11.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.11.5. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Fundação Cultural de Jacarehy poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou



mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no e-mail pregao.eletronico@culturajacarei.sp.gov.br, onde o licitante irá mencionar o número do processo licitatório.. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela

Pregoeira através do site do sistema eletrônico e todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeira(o).



13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação Cultural de Jacarehy, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Cultural de Jacarehy não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação Cultural de Jacarehy.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: <https://egov.jacarei.sp.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes> e www.gov.br/compras

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preços

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Apêndice do Anexo III – Cadastro de Reserva

Anexo IV - Termo de Ciência de Notificação

Anexo V - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

Jacareí, 26 de março de 2025.

JULIANE GUEDES CORREIA DE GOUVEIA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de locação de tendas e estruturas para eventos, com instalação, montagem, desmontagem e manutenção para diversos eventos da Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu” nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Memória de cálculo							
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Cód. Catser	Valor Unitário	Valor total	Total da Ata
1	Tenda 3x3 item exclusivo	UN	80	24376	R\$250,00	R\$20.000,00	R\$974.209,00
2	Tenda 4x4 item exclusivo	UN	160	24376	R\$215,00	R\$34.400,00	
3	Tenda 5x5	UN	230	24376	R\$395,80	R\$91.034,00	
4	Tenda 10x10	UN	160	24376	R\$1.000,00	R\$160.000,00	
5	Grade de Proteção item exclusivo	M LINEAR	5000	24376	R\$15,00	R\$75.00,00	
6	Palco 4x4 item exclusivo	UN	20	24376	R\$1.190,00	R\$23.800,00	
7	Palco 6x4 item exclusivo	UN	25	24376	R\$1.815,00	R\$45.375,00	
8	Palco 8x6 item exclusivo	UN	15	24376	R\$4.800,00	R\$72.000,00	
9	Palco 10x8 item exclusivo	UN	10	24376	R\$5.700,00	R\$57.000,00	
10	Pisos item exclusivo	UN	500	24376	R\$50,00	R\$25.000,00	



	Praticáveis					0	
11	Box Truss Q15 item exclusivo	M LINEAR	1000	24376	R\$10,00	R\$10.000,00	
12	Box Truss Q30 item exclusivo	M LINEAR	500	24376	R\$20,00	R\$10.000,00	
13	Box Truss Q50 item exclusivo	M LINEAR	100	24376	R\$43,00	R\$4.300,00	
14	Fechamento em Chapa item exclusivo	M LINEAR	500	24376	R\$25,0	R\$12.500,00	
15	Camarim 4x4 item exclusivo	UN	6	24376	R\$1.500,00	R\$9.000,00	
16	House Mix item exclusivo	UN	10	24376	R\$2.000,00	R\$20.000,00	
17	Cobertura Ornamental item exclusivo	UN	6	24376	R\$10.800,00	R\$64.800,00	
18	Cobertura Duas Águas	UN	40	24376	R\$4.500,00	R\$180.000,00	
19	Piso Modular item exclusivo	M²	2000	24376	R\$30,00	R\$60.000,00	

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM 01 - TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA - 3 X 3

- Cobertura tipo chapéu de bruxa, medindo cada uma 3m x 3m, totalizando 9m²;
- Com pé direito medindo no mínimo 2,50m em relação ao solo;
- Com fechamentos conforme solicitação da Fundação Cultural;
- Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados em lona vinílica, tipo KP 1.000, anti chama, auto extingüível, impermeável e antimoho, modeladas e soldadas por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas na estrutura com cordas trançadas de polipropileno e fita adesiva tipo gancho e argola. Não será admitido o uso de barbante para fixação dos fechamentos;
- A cobertura deverá ser na cor branca, limpas, em bom estado de conservação, sem manchas, tinta, rasgos, furos ou remendos;
- Sistema de calhas em estrutura metálica;



- Calhas: sempre que forem montadas em grupos, deverão ser instaladas calhas entre as tendas. As calhas deverão ser feitas em material que não permita a formação de “barrigas” com o acúmulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora das tendas.
- Estruturas em aço carbono ou alumínio de 70mm x 70mm, com no mínimo 2mm de espessura;
- As estacas fixadas no chão deverão ser sinalizadas com fita **adesiva demarcação**.
- Aterramento de acordo com as normas ABNT;
- Deverão ser seguidas normas da NR 35;
- Transporte, alimentação, montagem, desmontagem e segurança por conta da empresa contratada;
- Documentação exigida por normas e leis.

ITEM 02 - TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA - 4 X 4

Cobertura tipo chapéu de bruxa, medindo cada uma 4,00m x 4,00m, totalizando 16 m²;

- Com pé direito medindo no mínimo 2,70m em relação ao solo;
- Com fechamentos conforme solicitação da Fundação Cultural;
- Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados em lona vinílica, tipo KP 1.000, anti chama, auto extingüível, impermeável e antimoho, modeladas e soldadas por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas na estrutura com cordas trançadas de polipropileno e fita adesiva tipo gancho e argola. Não será admitido o uso de barbante para fixação dos fechamentos;
- A cobertura deverá ser na cor branca, limpas, em bom estado de conservação, sem manchas, tinta, rasgos, furos ou remendos;
- Sistema de calhas em estrutura metálica;
- Calhas: sempre que forem montadas em grupos, deverão ser instaladas calhas entre as tendas. As calhas deverão ser feitas em material que não permita a formação de “barrigas” com o acúmulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora das tendas.
- Estruturas em aço carbono ou alumínio de 70mm x 70mm, com no mínimo 2mm de espessura;



- As estacas fixadas no chão deverão ser sinalizadas com **fita adesiva demarcação**.
- Aterramento de acordo com as normas ABNT;
- Deverão ser seguidas normas da NR 35;
- Transporte, alimentação, montagem, desmontagem e segurança por conta da empresa contratada;
- Documentação exigida por normas e leis.

ITEM 03 - TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA - 5 X 5

- Tenda tipo chapéu de bruxa, medindo cada uma 5,00m x 5,00m, totalizando 25m²;
- Com pé direito medindo no mínimo 2,70m em relação ao solo;
- Com fechamentos conforme solicitação da Fundação Cultural;
- Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados em lona vinílica, tipo KP 1.000, anti chama, auto extingüível, impermeável e antimoho, modeladas e soldadas por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas na estrutura com cordas trançadas de polipropileno e fita adesiva tipo gancho e argola. Não será admitido o uso de barbante para fixação dos fechamentos;
- A cobertura deverá ser na cor branca, limpas, em bom estado de conservação, sem manchas, tinta, rasgos, furos ou remendos;
- Sistema de calhas em estrutura metálica;
- Calhas: sempre que forem montadas em grupos, deverão ser instaladas calhas entre as tendas. As calhas deverão ser feitas em material que não permita a formação de “barrigas” com o acúmulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora das tendas.
- Estruturas em aço carbono ou alumínio de 70mm x 70mm, com no mínimo 2mm de espessura;
- As estacas fixadas no chão deverão ser sinalizadas com **fita adesiva demarcação**.
- Aterramento de acordo com as normas ABNT;
- Deverão ser seguidas normas da NR 35;
- Transporte, alimentação, montagem, desmontagem e segurança por conta da empresa contratada;
- Documentação exigida por normas e leis.



ITEM 04 - TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA - 10 X 10

- Tenda tipo chapéu de bruxa, medindo cada uma 10m x 10m, totalizando 100 m²;
- Com pé direito medindo no mínimo 3,50m em relação ao solo;
- Com fechamentos conforme solicitação da Fundação Cultural;
- Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados em lona vinílica, tipo KP 1.000, anti chama, auto extingüível, impermeável e antimoho, modeladas e soldadas por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas na estrutura com cordas trançadas de polipropileno e fita adesiva tipo gancho e argola. Não será admitido o uso de barbante para fixação dos fechamentos;
- A cobertura deverá ser na cor branca, limpas, em bom estado de conservação, sem manchas, tinta, rasgos, furos ou remendos;
- Sistema de calhas em estrutura metálica;
- Calhas: sempre que forem montadas em grupos, deverão ser instaladas calhas entre as tendas. As calhas deverão ser feitas em material que não permita a formação de “barrigas” com o acúmulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora das tendas.
- Estruturas em aço carbono ou alumínio de 70mm x 70mm, com no mínimo 2mm de espessura;
- As estacas fixadas no chão deverão ser sinalizadas com **fita adesiva demarcação** .
- Aterramento de acordo com as normas ABNT;
- Deverão ser seguidas normas da NR 35;
- Transporte, alimentação, montagem, desmontagem e segurança por conta da empresa contratada;
- Documentação exigida por normas e leis.

ITEM 05 - GRADES DE PROTEÇÃO

- Grades em estrutura metálica tubular galvanizada e em perfeitas condições de uso, segurança e apresentação, medindo 2,00m de largura por 1,20m de altura, com espaçamento máximo de 0,10cm, com encaixes laterais, possibilitando o perfeito isolamento de público seguindo as normas e legislação vigentes;
- Transporte, alimentação, montagem, desmontagem e segurança por conta da empresa contratada.



ITEM 06 - PALCO 4 X 4

- Palco 4x4 metros, cobertura em tenda chapéu de bruxa em estrutura treliçadas de metal com calha, composta por quatro colunas, sendo a altura do piso ao teto de 3 metros; cobertura e fechamento traseiro e lateral composto por lona emborrachada anti chama e anti UV na cor branca.
- Piso do palco 4x4 metros, sendo (16 metros quadrados livre), em estrutura de viga U de 4", treliçada e galvanizada, composta de piso em placas modulares de 2x1 metros, forradas em compensado naval de 20 mm; com guarda corpo no fundo e laterais, fechamento frontal inferior em lona emborrachada e anti chama na cor preta, fechamentos laterais e fundos em lona emborrachada com interior preto e exterior branco, 1 escada de acesso com 2 corrimãos na lateral ou fundo do palco, compatível com as normas da ABNT. A altura do piso pode ser regulada entre 0,60 a 1,60 metros, possibilitando também, a montagem em locais com desnível, a capacidade de carga é de 400 Kg por metro quadrado.
- Toda estrutura deve estar em bom estado de conservação e apresentação;
- Sistema de aterramento de acordo com as normas legais. Travamento em estrutura tubular em metal de no mínimo 2 polegadas. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT);
- Transporte, alimentação, montagem, desmontagem e segurança por conta da empresa contratada;
- As estacas fixadas no chão deverão ser sinalizadas com **fita adesiva demarcação**.

ITEM 07 - PALCO 6 X 4

- Palco 6,00m x 4,00m, cobertura duas águas em treliça de metal composta por quatro colunas, sendo a altura do piso até teto de 4,00 metros; Cobertura e fechamento traseiro e lateral composto por lona emborrachada anti chama e anti UV na cor branca na parte externa e preta na interna; A capacidade de carga do teto é de 1.000 kg distribuídos em toda área do teto;
- Testeira de 6,00m x 1,00m;
- O palco acompanha 2 Fly P.A, agregado a coluna da frente de 7,00m de altura por 2,00m de largura, montados em treliça de metal (P30);
- Piso do palco 6,00m x 4,00m (sendo 24 m² livre) em estrutura de viga U de 4", treliçada e galvanizada, composta de piso em placas modulares de 2,00m x 1,00m, forradas em compensado naval de 20mm pintado com tinta PVA preta e



saia TNT. A altura do piso pode ser regulada entre 0,60m a 2,40m, possibilitando também, a montagem em locais com desnível, a capacidade de carga é de 400kg por m²;

- Guarda-corpo nas laterais e no fundo, compatível com as normas vigentes;
- Uma escada de acesso com 2 corrimãos na lateral ou fundo do palco, com no mínimo 1,2m de largura, com degraus antiderrapante, compatível com as normas vigentes;
- Uma área de serviço medindo 2,00m x 4,00m coberta e fechada nos fundos e nas laterais em lona emborrachada anti chama, piso no mesmo nível do palco;
- Toda estrutura deve estar em bom estado de conservação e apresentação;
- Sistema de aterramento de acordo com as normas e leis vigentes. Travamento em estrutura tubular em aço de no mínimo 2 polegadas. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT);
- As estacas fixadas no chão deverão ser sinalizadas com **fita adesiva demarcação** .
- Deverão ser seguidas normas da NR 35;
- Transporte, alimentação, montagem, desmontagem e segurança por conta da empresa contratada;
- Documentos exigidos por normas e leis.

ITEM 08 - PALCO 8 X 6

- Palco 8,00m x 6,00m, cobertura duas águas em treliça de metal composta por quatro colunas, sendo a altura do piso até teto de 4,00 metros; Cobertura e fechamento traseiro e lateral composto por lona emborrachada anti chama e anti UV na cor branca na parte externa e preta na interna; A capacidade de carga do teto é de 4.000 kg distribuídos em toda área do teto;
- Testeira de 8,00m x 1,00m;
- O palco acompanha 2 Fly P.A, agregado a coluna da frente de 7,00m de altura por 2,00m de largura, montados em treliça de metal (P30);
- Piso do palco 8,00m x 6,00m (sendo 48 m² livre) em estrutura de viga U de 4", treliçada e galvanizada, composta de piso em placas modulares de 2,00m x 1,00m, forradas em compensado naval de 20mm pintado com tinta PVA preta e saia TNT. A altura do piso pode ser regulada entre 0,60m a 2,40m, possibilitando



também, a montagem em locais com desnível, a capacidade de carga é de 400kg por m²;

- Guarda-corpo nas laterais e no fundo, compatível com as normas vigentes;
- Uma escada de acesso com 2 corrimãos na lateral ou fundo do palco, com no mínimo 1,2m de largura, com degraus antiderrapante, compatível com as normas da ABNT;
- Uma área de serviço medindo 2,00m x 6,00m coberta e fechada na laterais em lona emborrachada anti chama, piso no mesmo nível do palco;
- House mix medindo 3,00m x 3,00m com piso de 0,40m de altura, cobertura uma água, com guarda corpo e fechamento em todo seu perímetro em lona emborrachada anti chama.
- Camarim tenda medindo 4,00m x 4,00m coberta e fechada na laterais em lona emborrachada anti chama, com piso podendo ser regulado entre 0,60m a 2,40m, possibilitando também, a montagem em locais com desnível, devendo ser forrado com carpete preto;
- Toda estrutura deve estar em bom estado de conservação e apresentação;
- As estacas fixadas no chão deverão ser sinalizadas com **fita adesiva demarcação**.
- Sistema de aterramento de acordo com as normas legais. Travamento em estrutura tubular em aço de no mínimo 2 polegadas. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT);
- Deverão ser seguidas normas da NR 35;
- Transporte, alimentação, montagem, desmontagem e segurança por conta da empresa contratada;
- Documentos exigidos por normas e leis.

ITEM 9 - PALCO 10 X 8

- Palco 10,00m x 8,00m, cobertura duas águas em treliça de metal, composta por quatro colunas, sendo a altura do piso até teto de 5,00m;
- Testeira de 10,00m x 1,00m;
- Cobertura e fechamento traseiro e lateral composto por lona emborrachada anti chama e anti UV na cor cinza na parte externa e preta na interna; A capacidade de carga do teto é de 2.000 kg distribuídos em toda área do teto;



- O palco acompanha 2 Fly P.A, agregado a coluna da frente de 8,00 m de altura por 2,00m de largura, montados em treliça de metal (P30);
- Piso do palco 10,00m x 8,00m, sendo (96 m² livre), em estrutura de viga U de 4", treliçada e galvanizada, composta de piso em placas modulares de 2,00m x 1,00m, forradas em compensado naval de 20mm pintado com tinta PVA preta e saia TNT. A altura do piso pode ser regulada entre 0,60 a 2,40m, possibilitando também, a montagem em locais com desnível, a capacidade de carga é de 400kg por m²;
- Guarda-corpo nas laterais e no fundo, compatível com as normas da ABNT;
- Uma escada de acesso com 2 corrimãos na lateral ou fundo do palco, com no mínimo 1,2m de largura, com degraus pretos e que seja antiderrapante, compatível com as normas da ABNT;
- Uma área de Serviço medindo 2,00m x 6,00m coberta e fechada na laterais em lona emborrachada anti chama, piso no mesmo nível do palco;
- House mix medindo 3,00m x 3,00m com piso de 0,40m de altura, coberta e fechada na laterais em lona emborrachada anti chama, com guarda corpo e fechamento em todo seu perímetro;
- Camarim tenda medindo 4,00m x 4,00m coberta e fechada na laterais em lona emborrachada anti chama, com piso podendo ser regulado entre 0,60m a 2,40m, possibilitando também, a montagem em locais com desnível, devendo ser forrado com carpete preto;
- Toda estrutura deve estar em bom estado de conservação e apresentação;
- As estacas fixadas no chão deverão ser sinalizadas com **fita adesiva demarcação** .
- Sistema de aterramento de acordo com as normas legais. Travamento em estrutura tubular em aço de no mínimo 2 polegadas.Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT);
- Deverão ser seguidas normas da NR 35;
- Transporte, alimentação, montagem, desmontagem e segurança por conta da empresa contratada;
- Documentos exigidos por lei e normas.

ITEM 10 - PISOS PRATICÁVEIS



- Estrutura metálica medindo 2,00m x 1,00m, totalizando 2,00 m².
- Altura do chão regulável podendo variar de 0,10m. a 2,20m de altura do chão;
- Piso em compensado naval de 18 mm, forrado com carpete;
- Fechamento frontal e lateral em TNT (cor preta), e escada de acesso com corrimão em ambos os lados;
- A estrutura dos praticáveis deverá aceitar uma carga mínima de 200 kg/m², devendo, antes da liberação para uso, ser submetida a ensaio através da colocação de sacos de areia.

ITEM 11 - BOX TRUSS TRELIÇA GRID - Q15

- Diárias de 24 horas Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação;
- Estruturas Modulares de Alumínio (Trelíças), Padrão Q15.
- Módulos (colunas) confeccionados em alumínio com acabamento polido com as medidas básicas de 150 x 150 mm (largura x profundidade), com comprimentos de 0.5 m, 1.0 m, 1.5 m, 2.0 m, 3.0 m, 4.0 m em módulos padronizados retos ou em módulos circulares de 30°, 45° e 90°.
- Para a junção dos módulos deverão ser utilizados parafusos e porcas apropriados à demanda de carga.
- A quantidade a ser solicitada para cada evento será o equivalente à soma total dos comprimentos dos módulos a serem utilizados expressa em Metros Lineares.
- Cubos ou Cantos confeccionados em alumínio com acabamento polido, com as medidas básicas de 150 x 150 mm (largura x profundidade), em módulos padronizados.
- Poderão ser solicitados cubos ou cantos de 03 faces, 04 faces, corner 45°, corner 15°, sleeve ou outros tipos de cubos e cantos não citados anteriormente.
- Para cada canto ou cubo a ser utilizado será considerado 0,15 metro linear para efeito de totalização.
- Para a junção dos cubos aos módulos deverão ser utilizados parafusos e porcas apropriados à demanda de carga.
- Todo material a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação (limpos, sem sinais de deterioração, isentos de sujidades), não podendo apresentar ferrugem, desgaste ou imperfeições.
- Acessórios de Montagem, Sustentação e Segurança: A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as estruturas, tais como, bases, sapatas, abraçadeiras, prolongadores, adaptadores, travas, mão-francesa, algemas, cabos de aço,



cordas ou outros que forem necessários para a execução dos projetos. A CONTRATADA deverá fornecer forração de proteção nos pontos de contato das treliças com o piso, nos casos de montagens em locais onde essa proteção seja necessária.

- Transporte, alimentação, montagem, desmontagem e segurança por conta da CONTRATADA.

ITEM 12 - BOX TRUSS TRELIÇA GRID - Q30

- Diárias de: 24 horas Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação.
- Estruturas Modulares de Alumínio (Trelizas), Padrão Q30.
- Módulos (colunas) confeccionados em alumínio estrutural com acabamento polido com as medidas básicas de 300 x 300 mm (largura x profundidade), com comprimentos de 0.5 m, 1.0 m, 1.5 m, 2.0 m, 3.0 m, 4.0 m em módulos padronizados retos ou em módulos circulares de 30°, 45° e 90°.
- A quantidade a ser solicitada para cada evento será o equivalente à soma total dos comprimentos dos módulos a serem utilizados expressa em Metros Lineares.
- Para a junção dos módulos deverão ser utilizados parafusos e porcas apropriados à demanda de carga. Cubos ou Cantos confeccionados em alumínio estrutural com acabamento polido ou pintado na cor preta (conforme solicitação da CONTRATANTE) com as medidas básicas de 300 x 300 mm (largura x profundidade), em módulos padronizados.
- Poderão ser solicitados cubos ou cantos de 03 faces, 04 faces, 05 faces, corner 45°, corner 15°, sleeve ou outros tipos de cubos e cantos não citados anteriormente. Para cada canto ou cubo a ser utilizado será considerado o tamanho de 0,30 metro linear para efeito de totalização.
- Para a junção dos cubos aos módulos deverão ser utilizados parafusos e porcas apropriados à demanda de carga.
- Todo material a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação (limpos, sem sinais de deterioração, isentos de sujidades), não podendo apresentar ferrugem, desgaste ou imperfeições.
- As estacas fixadas no chão deverão ser sinalizadas com **fita adesiva demarcação**.
- Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança: A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as estruturas, tais como, bases, sleeves, sapatas, abraçadeiras, prolongadores, adaptadores, travas, pau-de-carga, mão francesa, algemas, cabos de aço, cordas, calços ou outros que forem necessários para a



execução dos projetos. A CONTRATADA deverá fornecer forração de proteção nos pontos de contato das treliças com o piso, nos casos de montagens em locais onde essa proteção seja necessária.

- Transporte, alimentação, montagem, desmontagem e segurança por conta da CONTRATADA.

ITEM 13 - BOX TRUSS TRELIÇA GRID - Q50

- Diárias de: 24 horas Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação.
- Estruturas Modulares de Alumínio (Trelizas), Padrão Q50.
- Módulos (colunas) confeccionados em alumínio estrutural com acabamento polido com as medidas básicas de 500 x 500 mm (largura x profundidade), com comprimentos de 0.5 m, 1.0 m, 1.5 m, 2.0 m, 3.0 m, 4.0 m em módulos padronizados retos ou em módulos circulares de 30°, 45° e 90°.
- A quantidade a ser solicitada para cada evento será o equivalente à soma total dos comprimentos dos módulos a serem utilizados expressa em Metros Lineares.
- Para a junção dos módulos deverão ser utilizados parafusos e porcas apropriados à demanda de carga.
- Cubos ou Cantos confeccionados em alumínio estrutural com acabamento polido ou pintado na cor preta (conforme solicitação da CONTRATANTE) com as medidas básicas de 500 x 500 mm (largura x profundidade), em módulos padronizados.
- Poderão ser solicitados cubos ou cantos de 03 faces, 04 faces, 05 faces, corner 45°, corner 15°, sleeve ou outros tipos de cubos e cantos não citados anteriormente.
- Para cada canto ou cubo a ser utilizado será considerado o tamanho de 0,30 metro linear para efeito de totalização.
- Para a junção dos cubos aos módulos deverão ser utilizados parafusos e porcas apropriados à demanda de carga.
- Todo material a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação (limpos, sem sinais de deterioração, isentos de sujidades), não podendo apresentar ferrugem, desgaste ou imperfeições.
- As estacas fixadas no chão deverão ser sinalizadas com fita adesiva demarcação
-
- Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança: A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as estruturas, tais como, bases, sleeves, sapatas, abraçadeiras, prolongadores, adaptadores, travas, pau-de-carga, mão francesa,



algemas, cabos de aço, cordas, calços ou outros que forem necessários para a execução dos projetos. A CONTRATADA deverá fornecer forração de proteção nos pontos de contato das treliças com o piso, nos casos de montagens em locais onde essa proteção seja necessária.

- Transporte, alimentação, montagem, desmontagem e segurança por conta da CONTRATADA.

ITEM 14 - FECHAMENTO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO

- Fechamento em chapa em ferro galvanizada na cor prata, confeccionada em estruturas metálicas, perfeitas condições de uso, segurança e apresentação, medindo 2,00 ou 3,00 metros de comprimento por 2,00 metros de altura, com encaixe laterais e travamento para fixação no solo e demais equipamentos necessários para sua montagem.
- Transporte, alimentação, montagem, desmontagem e segurança, ARTs por conta da empresa contratada.

ITEM 15 - CAMARIM OCTANORM 4x4

- Camarim octanorm 4x4 (16m² cada sala), placas todas brancas em alumínio polido, porta em fechaduras, forro, ar condicionado, iluminação, pontos de tomadas, piso em placas de madeiras com 0.20 cm saindo do chão, acabamento em piso easyfloor ou carpete, tenda 5x5 chapéu de bruxa clonada.

ITEM 16 - HOUSE MIX

- House Mix medindo 6m x 3m com piso a uma altura aproximada de 0,40m do solo, confeccionada com chapas de compensado (resina fenólica) de 18,00mm, apoiadas em uma estrutura metálica feita com tubos retangulares de 2,65mm de espessura.
- Acesso lateral, através de escadas, com corrimão, atendendo às normas do Corpo de Bombeiros.
- Toda a House Mix terá guarda-corpos em seu perímetro (frontal, traseiro e lateral).



- A cobertura deverá ser em lona anti-chama na cor branca, modelo pirâmide e com fechamento traseiro;
- Sistema de aterramento de acordo com as normas legais;
- Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- ART assinada digitalmente e demais documentos exigidos por lei e regulamentações vigentes;
- Transporte, alimentação, montagem, desmontagem e segurança por conta da contratada.

ITEM 17 - COBERTURA ORNAMENTAL

- Cobertura formato pavilhão, tamanho 13m x 10m sem fechamento e sem piso, contendo duas asas laterais mais baixas com centro de cobertura em formato triangular e destacado para cima das asas laterais, com estrutura metálica ornamental possibilitando a decoração e instalação visual, em estrutura metálica galvanizada pintada em cor escura, com 04 pés de altura de 3 a 5 metros conforme necessidade.
- Com cobertura em lona cristal ou bege-conforme necessidade, antichama, composta de calhas laterais e centrais quando conjugadas, atirantadas com barras metálicas em todos os pés e aterrada nas 04 extremidades da cobertura.
- ART assinada digitalmente e demais documentos exigidos por lei e regulamentações vigentes.

ITEM 18 - COBERTURA DUAS ÁGUAS

- Cobertura formato pavilhão, tamanho 10m x 10m sem fechamento e sem piso, em estrutura metálica galvanizada pintada em cor escura, 04 pés de altura de 2,60m a 5 m, conforme necessidade.
- Com cobertura em lona cristal ou bege, conforme necessidade, antichama, composta de calhas laterais e centrais quando conjugadas.
- ART assinada digitalmente e demais documentos exigidos por lei e regulamentações vigentes;

ITEM 19 - PISO MODULAR FORRADO



- Piso modular 2x1m com 0,10 a 0,20m de espessura, nivelado e revestido em compensado 18mm, revestido com carpete.
- Todas as madeiras, principalmente o revestimento do piso e sua volta devem estar em ótimo estado de aparência, sem fissuras, vãos, rachaduras e pregos ou ferragens aparentes.
- Rampa de acesso de 1,5m de largura.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termos de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação se encontram pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO



Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A realização do serviço ocorrerá nas especificações necessárias à realização dos eventos na data, horário e local ajustados na ordem de serviço emitida conforme necessidade da Fundação Cultural de Jacarehy;

Materiais a serem disponibilizados na Locação

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a DETENTORA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, acompanhados dos equipamentos de segurança para a instalação das Tendões e estruturas, bem como na desmontagem.

5.3. Será de responsabilidade da DETENTORA todas as despesas com: transporte, alimentação montagem, desmontagem, segurança, combustível, ART e demais documentos exigidos por lei e regulamentações;

5.4. Referente à montagem das Tendões e Estruturas, a DETENTORA deverá cumprir todas as exigências técnicas e documentais do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo para emissão da AVCB;

5.5. A DETENTORA deverá apresentar **ART ou certificação equivalente existente por força de lei federal e aceita pelas autoridades fiscalizadoras para emissão de AVCB**, devidamente paga e assinada digitalmente pelo profissional competente. Esta deverá ser específica para cada evento pelo qual a empresa for contratada.

5.6 Não serão consideradas para efeito de pagamento o horário de montagem e desmontagem dos equipamentos que porventura sejam utilizados. Somente serão considerados os períodos efetivos da contratação conforme autorização serviço.

5.7 A DETENTORA será comunicada pela CONTRATANTE com o prazo de 48 horas de antecedência sobre a data, horário, período de utilização, quantidade e local de realização dos eventos.

5.8 A DETENTORA que não atender às necessidades da CONTRATANTE, por má conduta, baixo rendimento, ou não cumprimento de algum dos deveres, serão dispensados, devidamente justificados, devendo a contratada substituí-los, corrigindo o problema.

5.9 As Tendões e/ou Estruturas deverão ser montadas com antecedência mínima de 24 horas em relação à data do evento determinada pela CONTRATANTE na autorização de serviço, não sendo incluído este período de antecedência na contabilização do valor a ser pago.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 6.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa DETENTORA, para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6.** A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da respectiva Ata, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e no art. 18, do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.
- 6.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Fundação Cultural de Jacarehy.
- 6.7.1.** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal acionará a DETENTORA para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3.** O fiscal informará ao gestor do Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 6.7.5.** O fiscal comunicará ao gestor do Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o seu término sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à sua prorrogação.



6.8. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do respectivo documento, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.1. O gestor do Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Fundação Cultural de Jacarehy.

6.8.2. O gestor da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.3. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme o caso.

6.8.5. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

6.8.6. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Fundação Cultural de Jacarehy.

6.9. A DETENTORA deverá manter preposto aceito pela Fundação Cultural de Jacarehy no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

Recebimento Provisório

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de



caráter técnico, conforme art. 140, I, “a” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar a qualidade da prestação dos serviços realizados, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1. A DETENTORA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme expresso no art. 140, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, de acordo com o art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recebimento Definitivo

7.3 Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 3 (três) dias, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado (emitido pelo fiscal do contrato), conforme art. 140, I, “b” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022, cabendo ainda:

7.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à DETENTORA, por escrito, as respectivas correções.

7.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



7.3.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.5. Enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Nota Fiscal

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo e forma de pagamento

7.8. O prazo de pagamento será de 11 (onze) dias fora a semana da prestação de serviço, tendo por base a Autorização de Serviço (AS) emitida e a consequente execução do serviço.

7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA como índice de correção monetária.

7.10. A DETENTORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Fundação Cultural de Jacarehy deverá realizar consulta ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, ou sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a DETENTORA não regularize sua situação junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela DETENTORA.



7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, considerando a complexidade de objeto da licitação, deverá o licitante enquadrar-se em uma das categorias abaixo, bem como comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Habilitação jurídica:

8.2.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



8.2.3. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

8.2.4. Empresas Consorciadas: nos termos do Art. 15 da Lei 14.133/21 deverão observar as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.2. Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro da validade, por meio de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

8.5.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, com definição das parcelas de maior relevância e respectivos quantitativos mínimos a serem comprovados por meio de atestados, observando os ditames dos § 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6. É admitida a participação de cooperativas cujos estatutos e objetos sociais prevejam ou estejam de acordo com o objeto demandado, bem como, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para realizar com eficiência a função e seus encargos exigidos para a contratação e que executarão a Ata de Registro de Preços, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



8.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para o recebimento de proposta tendo por critério de julgamento o menor preço corresponde a R\$ 974.209,00 (novecentos e setenta e quatro mil, duzentos e nove reais).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 13.392.0013.2199.3.3.90.39.00.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Jacareí, 26 de março de 2025.



Márcia Regina de Santos Rosa

Diretora do Departamento de Eventos
Fundação Cultural de Jacarehy - José Maria de Abreu



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento do bem abaixo relacionado, nos termos do edital e anexos.

Item	Especificação *CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA	Unidade	Quantida de	Cód. Catser	Valor Unitário	Valor total	Total da Ata
1	Tenda 3x3 item exclusivo	UN	80	24376			
2	Tenda 4x4 item exclusivo	UN	160	24376			
3	Tenda 5x5	UN	230	24376			
4	Tenda 10x10	UN	160	24376			
5	Grade de Proteção item exclusivo	M LINEAR	5000	24376			
6	Palco 4x4 item exclusivo	UN	20	24376			
7	Palco 6x4 item exclusivo	UN	25	24376			
8	Palco 8x6 item exclusivo	UN	15	24376			
9	Palco 10x8 item exclusivo	UN	10	24376			
10	Pisos Praticáveis item exclusivo	UN	500	24376			
11	Box Truss Q15 item exclusivo	M LINEAR	1000	24376			
12	Box Truss Q30 item exclusivo	M LINEAR	500	24376			
13	Box Truss Q50	M LINEAR	100	24376			



Prefeitura de Jacareí
Fundação Cultural de Jacarehy



	item exclusivo						
14	Fechamento em Chapa item exclusivo	M LINEAR	500	24376			
15	Camarim 4x4 item exclusivo	UN	6	24376			
16	House Mix item exclusivo	UN	10	24376			
17	Cobertura Ornamentalitem exclusivo	UN	6	24376			
18	Cobertura Duas Águas	UN	40	24376			
19	Piso Modular item exclusivo	M ²	2000	24376			

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão do pregão.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Tel.:



E-mail

CEP:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

c/c:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF/MF:

Cargo/Função:

RG nº:

Naturalidade:



Prefeitura de Jacareí
Fundação Cultural de Jacarehy



Nacionalidade:

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Representante



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2025

Expediente n.º 026/2025

Pregão (Eletrônico) n.º 001/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY DE JACAREÍ E A EMPRESA
(NOME DA EMPRESA)**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY de Jacareí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.139/0001-83, sediado na Praça dos Três Poderes, n.º 73, Jacareí, SP, neste ato, por força dos Decretos Municipais n.º: 01, de 02 de janeiro de 2017; 639, de 30 de novembro de 2018; 02, 04 de janeiro de 2021; e 1.007, de 27 de novembro de 2023, representada por sua Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy – JMA, Sra. **JULIANE GUEDES CORREIA DE GOUVEIA**, portadora do RG n.º 40.405.652-0 e inscrita no CPF-MF sob o n.º 341.632.838-89, nomeada pela Portaria n.º 01, de 01.º de janeiro de 2025, publicada no *Boletim Oficial n.º 1608, de 03 de janeiro de 2.025*, portadora da Matrícula Funcional n.º 702937, doravante denominada **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY**, e de outro lado as empresas abaixo relacionadas, representadas por seus representantes legais, em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas simplesmente **DETENTORA(S)**, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril 2001, com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº.666/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente ajuste decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 001/2025**, mediante condições e cláusulas a seguir enunciadas:

DETENTORA:, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº,
sediado(a) na, neste ato representado(a) por*
(nome e função na Detentora da Ata), *conforme atos constitutivos da empresa OU
procuração apresentada nos autos*, classificada em primeiro lugar no Item X



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para contratação por locação de prestação de serviços de montagem, instalação, desmontagem e manutenção de Tendas e Estrutura para Eventos, para os diversos eventos da Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu”, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e Estudo Técnico Preliminar, apêndice ao Anexo I, ambos do Edital, mediante expedição pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY da competente Autorização de Serviço (AS).

1.2. Vinculam esta Ata de Registro de Preços e a eventual contratação dela decorrente, independentemente de sua transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta da DETENTORA;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12(doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contas Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, após realização de pesquisa de preços, na forma do [artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [artigo 7º do Decreto Municipal 666/2022](#).

2.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no subitem anterior, os quantitativos fixados na licitação serão renovados para o novo período de vigência [artigo 7º § 1º do Decreto Municipal 666/2022](#).

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços, sua execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor total estimado para esta Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxxx,xx conforme proposta atualizada pela DETENTORA(S) vinculada a esta Ata.



4.1.1. As formas de pagamentos devidos a DENTENTORA(S) dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de eventual contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento da DETENTORA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos especificamente no item 07 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pelo Gestor Público, nos termos do artigo 25, § 7.º e artigo 92, § 3.º da Lei Federal 14.133/21.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da(s) DETENTORA(S), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Gestora desta Ata, do índice IPCA do IBGE (ou outro que venha substituí-lo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Gestora desta Ata pagará à(s) DETENTORA(S) a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



6.8. Nos termos da alínea “d”, do inciso II, do Art. 124, da lei 14.133/2021, e do Art. 11, do Decreto Municipal n.º 666/2022, parte final, os preços registrados poderão ser objeto de revisão, em decorrência de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado.

6.8.1. Para apresentação e instrução do pedido de revisão, a(s) empresa(s) DETENTORA(S) da presente Ata deverá(ão) observar as disposições contidas no Art. 13 do Decreto Municipal n.º 666/2022.

6.9. Nos termos do Art. 17 do decreto Municipal n.º 666/2022, poderão ocorrer alterações nos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições dos Artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado na Ata de Registro de Preços, a (s) DETENTORA(S) estará (ão) obrigada (s) a prestar o serviço, objeto da presente ata, a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY, sempre que este lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Serviço (AS).

7.1.1. A(S) DETENTORA(S) estará(ão) obrigada(s) a atender a todas as Autorizações de Serviços expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a finalização da execução do serviço possa ocorrer em data posterior a de seu termo final.

7.2. A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY não estará obrigado a adquirir da(s) DETENTORA(S) uma quantidade mínima dos produtos e serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

7.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme art. 6º do Decreto Municipal n.º 666/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.2. Sempre que necessitar, ao longo de todo período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a Fundação Cultural de Jacarehy enviará através de e-mail a respectiva Autorização de Serviço que deverá ser confirmado seu recebimento pela DETENTORA(S) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. O não atendimento injustificado pela(s) DETENTORA(S) no prazo estipulado para a confirmação do recebimento da Autorização de Serviço será considerada como fato



qualificador da inexecução total do objeto constante na respectiva autorização, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que dará(ão) suporte às despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços será(ão): **13.392.0013.2199.3.3.90.39.00.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

10.1. Aperfeiçoada a autorização de serviço na forma prevista na cláusula 8.2 desta Ata de Registro de Preços, estará(ão) a(s) DETENTORA(S) obrigada(s) a fornecer os produtos e a executar os serviços nela estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s), observando em especial o contido no item 5 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

10.2. Não será admitida a entrega de produtos pela(s) DETENTORA(S), nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva autorização de serviço.

10.3. Os produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues pela(s) DETENTORA(S) nos termos e prazos constantes da Autorização de Serviço, observando-se sempre o Termo de Referência e demais anexos deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO EM DECORRÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços será(ão) recebido(s) na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes, observadas demais disposições do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

11.2. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s):

11.2.1 provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências desta Ata e com os documentos que a integram (subitem 1.2);

11.2.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências desta Ata e com os documentos que a integram (subitem 1.2).

11.3. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) DETENTORA(S).

11.4. Estando os materiais fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços,



a(s) DETENTORA(S) deverá(ão) retirar do local onde se encontrarem armazenados, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, bem como a sua correção no prazo de **03 (três) dias** a contar da notificação.

11.5. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a(s) DETENTORA(S) tenha(m) retirado os produtos do local em que se encontram armazenados, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a ser custeado pela(s) DETENTORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DO FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY E DAS OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S).

12.1. Serão considerados como direito da Fundação Cultural de Jacarehy na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

12.1.1. o direito de definir a forma de execução de serviço desejada e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de serviço firmado pelas partes;

12.1.2. o direito de cancelar administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, bem como nos demais casos previstos no Decreto Municipal nº 666/2022, observada a forma nele estabelecida.

12.2. A(s) DETENTORA(S) obriga(m)-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhes são pertinentes.

12.2.1 Obedecer às normas e rotinas da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY**, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2.2 Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DA(S) DETENTORA(S) E DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY



13.1. São direitos da(s) DETENTORA(S) na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

13.1.1. o direito de executar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

13.1.2. o direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 666/2022, e demais documentos que integram a presente Ata de Registro de Preços.

13.1.3. o direito de solicitar o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços nos casos previstos na legislação de regência, e em especial no Decreto Municipal 666/2022.

13.1.4. o direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

13.2. São obrigações da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY:

13.2.1 observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da DETENTORA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY poderá, garantida a prévia defesa e observando-se as cláusulas pertinentes desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, aplicar as seguintes penalidades:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa:

14.1.3. moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, tendo como valor de referência o valor adjudicado, da Autorização de Fornecimento/Serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil, contabilizado até o máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção;

14.1.3.1 de até 30% (trinta por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total contratado ou, sendo o caso de Ata de Registro de Preços, sobre o valor da AF (Autorização de Fornecimento) ou AS (Autorização de Serviço);



14.1.3.2 de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o montante não cumprido do contrato.

14.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura de Jacareí por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, respeitando o limite legal de até 03 anos (três) anos, nos termos do § 4º, do Art. 156, da Lei 14.133/2021;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY, sendo fixado um período de mínimo 03 (três) anos e no máximo 06 (seis) anos, nos termos do § 5º, do Art. 156, da Lei 14.133/2021.

14.2. Será impedido de licitar e contratar aquele que, a juízo da autoridade competente, pelo prazo de até 03 (três) anos:

14.2.1 der causa à inexecução parcial do contrato a ser firmado em decorrência desta Ata de Registro de Preços, ou documento que o substitua, que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.2 der causa à inexecução total do contrato a ser firmado em decorrência desta Ata de Registro de preços, ou documento que o substitua;

14.2.3 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.3. Para aplicação das sanções previstas nesta cláusula, proceder-se-á na forma prevista nos Artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, observadas as disposições específicas para a apuração dos fatos e aplicação da penalidade cabível, garantindo-se o direito prévio de defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

15.1.1 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



15.1.2 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;

15.1.3 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

15.1.4 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou

15.1.5 De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos e condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 666/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A DETENTORA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto contratado em decorrência desta Ata de Registro de Preços e observar as instruções por escrito da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY no tratamento de dados pessoais.

17.2. A DETENTORA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;

17.3. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a DETENTORA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.4. Considerando a natureza do tratamento, a DETENTORA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o



cumprimento das obrigações da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

17.5. A DETENTORA deve:

17.5.1. imediatamente notificar a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

17.5.2. quando for o caso, auxiliar a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

17.6. A DETENTORA deve notificar a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

17.7. A DETENTORA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

17.8. A DETENTORA deve auxiliar a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.9. Na ocasião do encerramento desta Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY ou eliminá-los, conforme decisão da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito desta Ata de Registro de Preços, certificando por escrito, a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY, o cumprimento desta obrigação.

17.10. A DETENTORA deve colocar à disposição da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

17.11. Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura desta Ata de Registro de Preços, ou outro endereço informado em notificação posterior.



17.12. A DETENTORA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY relacionadas a esta Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY em seu acompanhamento.

17.13. Caso o objeto de eventual contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela DETENTORA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY;

17.14. É vedada a transferência de dados pessoais, pela DETENTORA, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY, e demonstração da observância, pela DETENTORA, da adequada proteção desses dados, cabendo à DETENTORA o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.2. A DETENTORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.6. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY de Jacareí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. O presente instrumento foi lavrado em decorrência de **Pregão (eletrônico) n.º 001/2025**, regendo-se pelas normas da Lei n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal n.º 666/2022, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.



Jacareí, ____ de _____ de 2025.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY DE JACAREÍ

Gestor da Ata de Registro de Preços

EMPRESA

Representante legal

TESTEMUNHAS:



APÊNDICE DO ANEXO III
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de prestadores de serviços que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	RAZÃO SOCIAL: CNPJ/MF: ENDEREÇO: TELEFONE: EMAIL: REPRESENTANTE:
-------------	---

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UF	QTD E	MARCA DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de prestadores de serviços que mantiveram sua proposta original:

ITEM	RAZÃO SOCIAL: CNPJ/MF: ENDEREÇO: TELEFONE: EMAIL: REPRESENTANTE:
-------------	---

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UF	QTD E	MARCA DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL



ANEXO IV

**TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO:

Contratação de serviços de locação de som e iluminação, com montagem, desmontagem e operação de equipamentos para os diversos eventos da Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993,



iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:



Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

PELA DETENTORA (PREENCHER E ASSINAR):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY:

CNPJ Nº:

DETENTORA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR

(R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo



arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)